



REGISTRO EM  
01/10/2003  
DE 16-12-2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 2646**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2003, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EMPREGADOS NO POLICIAMENTO MONTADO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO SERRANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2003 – SEDIR, para promover repasse de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para manutenção dos equipamentos e materiais empregados no policiamento montado, com o objetivo de promover a segurança da população serrana.

**Parágrafo único** – O valor a ser repassado mensalmente destina-se exclusivamente à manutenção, por parte do 6º BPM, para efetivo de 20 (vinte) conjuntos montados, seguindo os critérios de distribuição previstos quando da assinatura do Convênio nº 004/2003.

**Art. 2º** - O Termo Aditivo a ser celebrado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2004, com término previsto para 31 de dezembro de 2004, conforme previsto na Cláusula 8ª do Convênio originário, ressalvadas as possibilidades de denúncia a qualquer tempo por parte da Administração Municipal.

**Art. 3º** - O Termo Aditivo a ser celebrado manterá as regras disciplinares no Convênio n.º 004/2003, acerca do seu objetivo e das prestações de contas pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ao Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2646/2**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de dezembro de 2003.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
**Prefeito Municipal**

Processo: 344.1202/2003

vlbm